



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Jacob Emerich, 1367 - Sala 17 - SP, Parque Bitarú - CEP 11310-070,

Fone: 13 2202-9910, São Vicente-SP - E-mail: saovicentefaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CONCLUSÃO

Em 3 de novembro de 2022, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Vicente, **Dr. FABIO FRANCISCO TABORDA**. Eu, _____, Coordenadora de Serviço, digitei e subscrevo.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1012952-04.2022.8.26.0590**
 Classe - Assunto: **Mandado de Segurança Cível - Licitações**
 Impetrante: **Hope Medicina Dianóstica Em Saúde Ltda**
 Impetrado: **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SV - Clayton Pelikan e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Francisco Taborda**

Vistos.

Trata-se de mandado de segurança impetrado por **HOPE MEDICINA DIAGNÓSTICA E SAÚDE LTDA** contra ato, reputado ilegal e arbitrário, da lavra do **ILMO. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**.

Pretende a impetrante, em sede liminar, a suspensão de procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial (nº 26/2022), cujo objeto é a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises clínicas histológicas e citológicas, compreendidos na Tabela SIA/SUS, grupo 2- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Laboratório Clínico e Subgrupo 02 e 03* (fls. 29).

Segundo a inicial, após ser declarada vencedora do certame (fls. 156/158), a autora mandamental foi considerada inabilitada (fls. 223), em virtude do acolhimento de recurso interposto por uma das concorrentes, que alegou o não cumprimento de requisito do edital relacionado à comprovação de qualificação técnica específica para o desempenho do objeto da licitação (documentação sanitária compatível com o objeto do edital).

É o breve relatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Jacob Emerich, 1367 - Sala 17 - SP, Parque Bitarú - CEP 11310-070,

Fone: 13 2202-9910, São Vicente-SP - E-mail: saovicentefaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Há plausibilidade no direito invocado.

O instrumento convocatório, em seu item 7.4.1., exige, para comprovação da qualificação técnica do concorrentes, a apresentação de "*atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou provado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação*" (fls. 38).

Visando atender tal requisito, a impetrante anexou a sua documentação licença expedida pela Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Osasco na qual consta como atividade econômica: **laboratório clínico, com detalhamento de análises clínicas e patologia clínica** (fls. 228).

Tal documento, ao menos em juízo de cognição sumária, parece satisfazer a exigência do edital.

Isto porque, embora o objeto da contratação inclua a realização de análises citológicas, especialidade não mencionada expressamente pela licença sanitária apresentada, o § 2º, do art. 43, do Decreto Estadual nº 12.479/1978 permite que os laboratórios de análises clínicas funcionem com mais de uma especialização se contarem com pessoal legalmente habilitado para cada uma delas, dispuserem de equipamentos apropriados e mantiverem controles e desempenho adequados.

Confira-se:

Artigo 43. - Os laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica, de hematologia clínica, de anatomia patológica, de citologia, de líquido céfalo-raquidiano, de radioisotopologia "in vitro" e "in vivo", e congêneres, somente poderão funcionar depois de devidamente licenciados, com suas especificações definidas, sob a responsabilidade de profissionais legalmente habilitados para cada uma das especializações, com termos de responsabilidade assinados perante a autoridade sanitária competente, e com pessoal técnico legalmente habilitado.

§ 1.º - Esses estabelecimentos só funcionarão com a presença obrigatória do profissional responsável, podendo manter profissional responsável



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Jacob Emerich, 1367 - Sala 17 - SP, Parque Bitarú - CEP 11310-070,

Fone: 13 2202-9910, São Vicente-SP - E-mail: saovicentefaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

substituto, legalmente habilitado, e com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária competente, para suprir os casos de ausência ou impedimento do titular.

§ 2.º - Os estabelecimentos a que se refere este artigo poderão funcionar com mais de uma especialização, desde que conte com pessoal legalmente habilitado para cada uma delas, disponha de equipamentos apropriados e mantenha controles e desempenho adequados. (grifo nosso)

O *periculum in mora*, por sua vez, decorre da possibilidade de geração de dano irreparável ao erário caso a impetrante, que apresentou proposta com valor substancialmente inferior às demais concorrentes, seja inabilitada.

Por todo o exposto, **DEFIRO** a liminar pretendida, para suspensão do certame até julgamento final do presente.

Emende a autora mandamental a inicial, incluindo a vencedora da licitação no polo passivo. Após, intime-se-a para, querendo, manifestar-se nestes autos.

Nos termos do art. 7º da Lei nº 12.016/09, notifique-se o coator para que preste informações em dez dias e dê-se ciência ao órgão de representação judicial para que, querendo, ingresse no feito.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a vinda das informações, encaminhem-se os autos ao Ministério Público.

Após, conclusos para sentença.

Expeça-se, **com urgência**, o necessário.

Intimem-se.

São Vicente, 01 de novembro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO VICENTE

FORO DE SÃO VICENTE

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Jacob Emerich, 1367 - Sala 17 - SP, Parque Bitarú - CEP 11310-070,

Fone: 13 2202-9910, São Vicente-SP - E-mail: saovicentefaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**